



7-Ago-14

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
Adriana Jesus de Moraes
St Sces Trecho 3 Polo 8 Lote: 9 Asa Sul
Brasilia
DF
70200-003

Prezado(a) Adriana

Os serviços de suporte técnico prestados sob o número de serviço de suporte 6209270/6230422 vencerão, ou venceram, em 29-Dez-14. Segue anexo, pedido de compra para a renovação dos serviços de suporte técnico. Se aplicável, o pedido de compra anexo poderá incluir serviços adicionais solicitados e somados aos serviços de suporte técnico renovados.

Para evitar a interrupção e/ou encerramento dos serviços de suporte técnico, finalize seu pedido de renovação de serviços, identificado no pedido de compra, através da emissão de um formulário de pagamento aceitável à Oracle, de acordo com a seção Detalhes do Processamento do Pedido do pedido de compra em, ou até, 30-Nov-14.

Em caso de dúvida com relação ao seu pedido ou se precisar de maiores informações, entre em contato conosco através do endereço de e-mail ou número de telefone fornecido abaixo.

Atenciosamente,


Darcilene Rezende
Serviços de Suporte Oracle
E-mail: darcilene.contaifer@oracle.com
Tel.: 55 61 3701-2043



INFORMAÇÕES GERAIS

VENCIMENTO DA OFERTA		ORACLE: Oracle do Brasil Sistemas Ltda	
Número do Serviço de Suporte:	6209270/ 6230422	Representante de Vendas de Suporte da Oracle:	Darcilene Rezende
Vencimento da oferta:	29-Dez-14	Telefone:	55 61 3701-2043
		E-mail:	darciene.contaifer@oracle.com
CLIENTE: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA			
CLIENTE A ORÇAR:		CLIENTE A FATURAR:	
Contato:	Adriana Jesus de Moraes	Contato:	Adriana Jesus de Moraes
Nome do Cliente:	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA	Nome do Cliente:	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
Endereço:	St Sces Trecho 3 Polo 8 Lote: 9 Asa Sul CRB-NC 00508903000188 Brasilia DF 70200-003	Endereço:	St Sces Trecho 3 Polo 8 Lote: 9 Asa Sul CRB-NC 00508903000188 Brasilia DF 70200-003
Telefone:	61 3022 7421	Telefone:	61-3022 7421
E-mail:	sesse@cjf.jus.br	E-mail:	sesse@cjf.jus.br

"Você" e "seu/sua/seus/suas", como referenciados neste pedido de compra, referem-se ao Cliente identificado na tabela acima.

A Oracle poderá entregar certos avisos sobre os serviços de suporte técnico via e-mail. Desta maneira, favor verificar e atualizar as informações em "Cliente a Orçar" e "Cliente a Faturar" na tabela acima para garantir que Você receberá as informações da Oracle. Se forem necessárias alterações nas informações dos destinatários do orçamento e cobrança do Cliente, envie um e-mail com as informações atualizadas, com seu número de serviço de suporte 6209270, ao seu Representante de vendas de suporte da Oracle identificado na tabela acima.

DETALHES DO SERVIÇO

Serviços de Suporte Técnico de Software							
Nível de Serviço:		Software Updates					
Descrição do Produto	CSI nº	Qtd.	Métrica da Licença	Tipo / Nível de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Diagnostics Pack - Processor Perpetual	19359544	16		FULL USE	30-Dez-14	29-Dez-15	28.178,08
Real Application Clusters - Processor Perpetual	19359544	16		FULL USE	30-Dez-14	29-Dez-15	129.619,18
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	19359544	12		FULL USE	30-Dez-14	29-Dez-15	182.240,41
Tuning Pack - Processor Perpetual	19359544	16		FULL USE	30-Dez-14	29-Dez-15	28.178,08
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	19381648	4		FULL USE	30-Dez-14	29-Dez-15	60.746,80
Subtotal:							R\$ 428.962,55
* Preço Total:							R\$ 428.962,55

*O valor acima está acrescido de contribuições e tributos decorrentes da operação contratada, incluindo ISS, PIS e Cofins.

Atenção:

- Se houver questões relacionadas à seção Detalhes do Serviço deste pedido, ou modificações necessárias, favor entrar em contato com seu Representante de Vendas de Suporte.
- Analise as Políticas de Suporte Técnico da Oracle, inclusive a Política de Suporte Vitalício, antes de finalizar o seu pedido. Na Política de Suporte Vitalício, o nível de suporte para um produto Oracle pode mudar durante a vigência dos serviços adquiridos neste pedido. Se existir oferta de Suporte Estendido, uma remuneração adicional incidirá por tal suporte, quando solicitado. Caso queira adquirir Suporte Estendido, contate seu Representante de Vendas de Suporte Oracle.
- Se a Oracle aceitar seu pedido, a data determinada na tabela "Detalhes do Serviço" acima será a data de início dos serviços de suporte técnico, e os serviços de suporte técnico solicitados neste pedido serão realizados até a data final especificada na tabela para programas e/ou hardwares aplicáveis.
- Se quaisquer campos listados na tabela "Detalhes do Serviço" acima estiverem em branco, tais campos não serão válidos para os softwares e/ou hardwares aplicáveis para os quais Você está adquirindo serviços de suporte técnico.

TERMOS DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Se o nome "Cliente" e o nome do "Cliente a Orçar", identificados na tabela de Informações Gerais acima, não forem os mesmos, JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA declara que o Cliente autorizou JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA a firmar este pedido de compra em seu nome e a vincular o Cliente aos termos aqui descritos. Concordam que os serviços solicitados são para benefício exclusivo do Cliente e que serão utilizados apenas pelo Cliente. JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA concorda em notificar o Cliente sobre os termos deste pedido de compra, além de qualquer comunicação recebida da Oracle relacionada aos serviços.

Se o nome do "Cliente" e o nome do "Cliente a Faturar", identificados na tabela de Informações Gerais acima, não forem o mesmo, o Cliente concorda que: a) o Cliente será o responsável final pelos pagamentos deste pedido; e b) a falha de JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA em fazer pontualmente os pagamentos, de acordo com os termos deste pedido de compra, será considerado uma violação do Cliente e, além de outros recursos disponíveis à Oracle, esta poderá rescindir o serviço de suporte técnico do Cliente sob este pedido de compra.

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes deste pedido. A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html>.

Devolver ao seu Representante de Vendas de Suporte da Oracle, uma cópia do Contrato Master da Oracle (OMA). Você concorda que os serviços de suporte técnico adquiridos sob este pedido de compra serão regidos pelos termos e condições do contrato. A Oracle reconhece que Você pode ter adquirido tal software e/ou hardware sob um contrato em separado com outra empresa. A exigência da Oracle para que Você assine o contrato anexo é apenas para fins de administração dos serviços de suporte técnico e de maneira nenhuma substitui os direitos concedidos para os softwares e/ou hardwares estabelecidos no pedido no qual tais softwares e/ou hardwares foram adquiridos.

Este pedido de compra incorpora o contrato como referência. Em caso de inconsistências entre os termos contidos neste pedido de compra e no contrato, este pedido de compra deve prevalecer.

DETALHES DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO

Este pedido está sujeito ao aceite da Oracle. Seu pedido estará pronto para ser realizado após Você fornecer à Oracle os detalhes de pagamento (ex. sua ordem de compra ou confirmação do pagamento do pedido, como detalhado abaixo). Uma vez efetuado, Seu pedido não poderá ser cancelado e os montantes pagos não serão reembolsáveis, a menos que haja indicação em contrário no acordo.

Os valores referente aos Serviços de Suporte Técnico são faturados no seu total e antes da prestação dos serviços. Os valores devem ser pagos até 30 dias após a emissão da fatura.

A Oracle emitirá uma fatura mediante o recebimento de uma ordem de compra ou um formulário de pagamento aceitável à Oracle. As contribuições e impostos decorrentes da operação contratada serão incluídas no valor final da nota fiscal.

Pedido de Compra

Se os serviços de suporte técnico neste pedido de compra forem solicitados e pagos sob uma ordem de compra, a ordem de compra precisará incluir as seguintes informações:

- Número do serviço de suporte: 6209270
- Preço Total: R\$ (428.962,55)

*Estão acrescidos aos valores supra citados, as contribuições e impostos decorrentes da operação contratada

Ao emitir um pedido de compra, JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA concorda que os termos deste pedido e o acordo firmado na aquisição dos produtos, prevalecem sobre os termos do pedido de compra ou outro documento que não seja da Oracle, e que esses documentos não se aplicarão aos serviços de suporte técnico solicitados neste pedido.

Envie o pedido de compra via e-mail para a Oracle de acordo com a seção "Detalhes da Remessa" abaixo.

Confirmação de Pagamento

Se os serviços de suporte técnico neste pedido de compra não puderem ser solicitados e pagos por uma ordem de compra, finalize esta confirmação de pagamento e devolva à Oracle de acordo com a seção Detalhes da Remessa abaixo. Selecione a frase à seguir que melhor se aplica à Você.

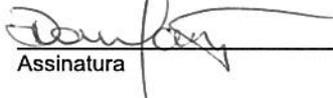
___ JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA não emite pedidos de compra.

___ JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA não exige uma ordem de compra para os serviços aqui solicitados.

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA certifica que as informações fornecidas acima são exatas e cumprem as práticas empresariais de JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA ao firmar este pedido de compra, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias para liberar os fundos para este pedido. Ao emitir esta confirmação de pagamento, JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA concorda que este pedido de compra e o contrato se aplicarão aos serviços de suporte técnico solicitados sob este pedido de compra. Nenhum termo anexado ou enviado com esta confirmação de pagamento será aplicado.

A assinatura abaixo afirma o compromisso de JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente pedido de compra.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda


Assinatura

Nome

Cargo do Signatário

Data

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Assinatura

Nome

Cargo do Signatário

Data

Detalhes de Remessa

As ordens de compra ou a confirmação de pagamento de serviços de suporte técnico solicitados sob este pedido de compra devem ser enviados para:

Atenção de: Darcilene Rezende
Serviços de Suporte Oracle
E-mail: darcilene.contaifer@oracle.com

CONTRATO MASTER DA ORACLE CONDIÇÕES GERAIS

Referência das Condições Gerais Oracle:	BR-OMA-59-21-JAN-2013
---	-----------------------

As presentes Condições Gerais (doravante "Condições Gerais") são celebradas entre Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle") e a pessoa física ou jurídica identificada no pedido de compra. Para submeter pedidos de compra sujeitos a estas Condições Gerais, pelo menos um Adendo (conforme abaixo definido) deve ser incorporado às presentes Condições Gerais. Caso um determinado termo seja pertinente apenas para um Adendo específico, este termo se aplicará apenas a tal Adendo se e/ou quando o Adendo estiver incorporado a estas Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

1.1 "**Você**" e "**Seu(s)/Sua(s)**" referem-se à pessoa física ou jurídica que celebrou as presentes Condições Gerais.

1.2 "**Hardware**" refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.

1.3 "**Software Integrado**" refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) embutido ou integrado ao Hardware de forma a permitir a funcionalidade do Hardware (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle nos termos do Adendo H e especificamente mencionados (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o seu Hardware. Software integrado não inclui e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade para serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos licenciados separadamente, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento, ou software de gestão de sistemas ou outro código que seja licenciado separadamente pela Oracle. Para Hardware especificamente, o Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, pedidos separadamente.

1.4 "**Contrato Master**" refere-se às presentes Condições Gerais (incluindo quaisquer termos aditivos), e todo(s) os Adendo(s) incorporado(s) ao Contrato Master (incluindo quaisquer termos aditivos aos Adendos)

incorporados). O Contrato Master regula a sua utilização dos Produtos e Ofertas de Serviços pedidos à Oracle ou a um revendedor autorizado.

1.5 "**Sistema Operacional**" refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.

1.6 "**Produtos**" refere-se aos Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.

1.7 "**Programas**" refere-se (a) ao software de propriedade ou distribuídos pela Oracle que Você pediu nos termos do Adendo P, (b) à Documentação do(s) Programa(s) e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional.

1.8 "**Documentação do Programa**" refere-se ao manual de usuário do Programa e aos manuais de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. Você pode acessar a documentação online em <http://oracle.com/contracts>.

1.9 "**Adendo**" refere-se a todos os Adendos Oracle para as presentes Condições Gerais, conforme especificado na Cláusula 2.

1.10 "**Termos em Separado**" refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou "readme", ou arquivos de notificações que se aplicam a Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.

1.11 "**Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente**" refere-se à tecnologia de terceiros que é licenciada sob Termos em Separado, e não sob os termos do Contrato Master.

1.12 "**Ofertas de Serviços**" refere-se aos serviços de suporte técnico, treinamento, hospedagem/subcontratação, serviços de Cloud, consultoria, serviços de suporte de cliente avançado (ACS), ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas no Adendo aplicável.

2. **VIGÊNCIA DO CONTRATO MASTER E ADENDOS APLICÁVEIS**

Os pedidos de compra podem ser realizados sob este Contrato Master a partir da Data Efetiva (indicada na Cláusula 17 abaixo). Os Adendos aplicáveis são definidos no pedido de compra e são incorporados ao Contrato Master.

Os Adendos estabelecem termos e condições que se aplicam especificamente a determinados tipos de ofertas da Oracle que podem ser diferentes, ou adicionais, às presentes Condições Gerais.

3. **SEGMENTAÇÃO**

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas ou outras Ofertas de Serviços são entendidas como ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que pode adquirir quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas ou outras Ofertas de Serviços independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas não está vinculada ao desempenho de quaisquer outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos ou, (b) outras Ofertas de Serviços não está vinculada à entrega de quaisquer Produtos nem à execução de quaisquer Ofertas de Serviços adicionais.

4. **PROPRIEDADE**

A Oracle ou seus licenciados retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizados sob o Contrato Master.

5. **INDENIZAÇÃO**

5.1 Sujeitando-se às cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar tanto contra Você ou contra a

Oracle ("Beneficiário", o qual poderá referir-se ao Cliente ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dado ou material ("Material") fornecido tanto por Você ou pela Oracle ("Provedor" que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e utilizados pelo Beneficiário violam os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor, arcando com as custas e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas determinados judicialmente relativos à reivindicação do terceiro ou do acordo estabelecido pelo Provedor, se o Beneficiário fizer o que se segue:

- a. notificar o Provedor prontamente, por escrito, até 30 (trinta) dias após o Beneficiário ter recebido a notificação (ou antes disso, se assim exigido pela lei aplicável);
- b. dar ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. fornecer ao Provedor todas as informações, autoridade e assistência de que necessite para contestar ou transigir.

5.2 Se o Provedor entender, ou se for determinado, que qualquer Material pode ter infringido os direitos de propriedade intelectual de um terceiro, o Provedor poderá optar por modificar o Material para que se torne não-infringente (enquanto, substancialmente, preservar sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença que permita a continuidade de uso, ou, se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a respectiva licença e solicitar a devolução do respectivo Material e reembolsar qualquer remuneração que o Beneficiário tenha pago à outra parte por ela, e, caso a Oracle seja o Provedor de um Programa infringente, qualquer remuneração por suporte técnico não utilizado que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa infringente. Se tal medida afetar substancialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido de compra, então a Oracle poderá, por opção própria e mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o pedido de compra.

5.3 Não obstante o previsto na cláusula 5.2 e no que se refere ao Hardware, se o Provedor entender ou se for determinado que o hardware (ou parte deste) possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por substituir ou modificar o hardware (ou parte deste) para que se torne não-infringente (enquanto, substancialmente, preservar sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença que permita a continuidade de uso, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá remover o hardware aplicável (ou parte deste) e reembolsar o valor contábil líquido e, caso a Oracle seja o Provedor de um Hardware infringente, qualquer remuneração por suporte técnico não utilizado que Você tenha pago à Oracle pelo Hardware.

5.4 Caso o Material seja Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitam a rescisão da licença, ao invés de rescindir a licença para o Material, a Oracle pode terminar a licença, e exigir a devolução do Programa associado a tal Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, e restituirá qualquer remuneração de licença de Programa que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa e qualquer remuneração por suporte técnico não utilizado paga à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja um assinante ativo dos serviços de suporte técnico Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Oracle Premier Support para Sistemas, Oracle Premier Support para Sistemas Operacionais ou Oracle Linux Premier Support), para o período de tempo em que Você foi assinante dos serviços de suporte técnico Oracle aplicáveis (a) a expressão "Material" na cláusula 5.1 acima incluirá o Sistema Operacional, o Software Integrado e quaisquer Opções de Software Integrado que Você licenciou e (b) a expressão "Programa(s)" na presente cláusula 5 é substituída pela expressão "Programa(s) ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", (isto é, a Oracle não indenizará Você ou o seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado com relação ao período em que Você não era assinante dos serviços de suporte técnico Oracle aplicáveis). Não obstante o precedente, com relação exclusivamente ao sistema operacional Linux, a Oracle não indenizará Você por Materiais que não fazem parte dos arquivos cobertos do Oracle Linux conforme definido em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf>.

5.6 O Provedor não indenizará o Beneficiário, se o Beneficiário alterar ou usar o Material fora do escopo de uso identificado no pedido de compra ou se o Beneficiário estiver utilizando uma versão ultrapassada do Material, e se a reivindicação pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão atualizada e inalterada do Material, a qual tenha sido fornecida ao Beneficiário, ou se o Beneficiário continuar a usar o Material aplicável após o término da licença de uso daquele Material. O Provedor não indenizará o Beneficiário no caso de uma reivindicação por infração ser baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dado ou material não fornecido pelo Provedor. A Oracle não o indenizará no caso de uma reivindicação por infração ser baseada na combinação de Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente que seja parte ou seja requerida para o uso de

um Programa e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como requisito para uso de um Programa; e (c) em consonância com a licença concedida para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por reivindicação por infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle é obrigada a indenizar por violação ao Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por qualquer infração causada por Suas ações contra quaisquer terceiros se o(s) Programa(s) entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringiriam de outra forma quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por infrações por qualquer reivindicação de violação de propriedade intelectual conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta cláusula estabelece o remédio exclusivo das partes para quaisquer reivindicações por infração ou danos.

6. RESCISÃO

6.1 Se qualquer uma das partes descumprir uma condição relevante do Contrato Master e deixe de sanar o descumprimento dentro de 30 (trinta) dias após notificação por escrito especificando a infração, a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master, conforme especificado na sentença anterior, Você deverá pagar, dentro de 30 (trinta) dias, todas as quantias que sejam devidas previamente a estes 30 (trinta) dias, assim como todas as quantias que restam não pagas referentes a Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas sob o Contrato Master, mais os tributos e despesas relacionados. Exceto para o não pagamento das remunerações, a parte não infratora pode concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de 30 (trinta) dias para rescisão, pelo prazo durante o qual a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em falta sob o Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços solicitados.

6.2 Caso Você tenha utilizado um Contrato de Financiamento Oracle para pagar as remunerações devidas sob um pedido de compra e Você estiver inadimplente sob tal contrato, Você não deverá utilizar os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que estejam sujeitos a tal contrato.

6.3 Condições que sobrevivem à rescisão ou término são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por infração, pagamento e outras que por sua natureza são tencionadas a sobreviver.

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Toda remuneração que deva ser paga à Oracle é devida dentro de 30 (trinta) dias da data do faturamento. Você concorda em pagar todos os tributos, taxas e encargos determinados pela lei aplicável, que a Oracle deve pagar com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou, exceto os tributos que incidirem sobre a renda da Oracle. Além disto, Você reembolsará a Oracle pelas despesas razoáveis relacionadas ao fornecimento de Ofertas de Serviços.

7.2 Você concorda que poderá receber faturas múltiplas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou. Faturas serão enviadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento Oracle, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais (" **Informações Confidenciais**"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações Confidenciais restringir-se-ão aos termos e preços sob o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

8.2 A Informação Confidencial de uma das partes não deverá incluir informação que: (a) seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte; (b) estava na posse legítima da outra parte, anteriormente à revelação, e não tenha sido obtida pela outra parte, direta ou indiretamente, da parte reveladora; (c) seja legitimamente revelada à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; (d) seja independentemente desenvolvida pela outra parte.

8.3 Cada um de nós concorda em não divulgar Informações Confidenciais um do outro a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de 3 (três) anos a partir da data de divulgação da Informação

Confidencial pela parte divulgadora para a parte receptora. Cada um de nós concorda em revelar uma Informação Confidencial apenas àqueles empregados, agentes ou subcontratados que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada, de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir as partes de divulgarem os termos ou preços sob o Contrato Master ou pedidos de compra submetidos sob o Contrato Master em qualquer procedimento judicial decorrente ou relacionado ao Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.

9. INTEGRALIDADE DO CONTRATO

9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações que são expressamente incorporadas ao Contrato Master (incluindo referência a informação contida em uma URL ou política referenciada), juntamente com o pedido de compra aplicável, são o integral acordo para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados por Você e prevalecem sobre todos os acordos vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, relativos a tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.

9.2 É expressamente acordado que os termos do Contrato Master e qualquer pedido de compra Oracle devem prevalecer sobre os termos de qualquer pedido de compra, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento similar que não seja da Oracle, e nenhum termo incluído em tais pedidos de compra, portal ou outro documento similar que não seja da Oracle se aplicará aos Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados. Em caso de conflito entre os termos de qualquer Adendo e as presentes Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de conflito entre os termos de um pedido de compra Oracle e as presentes Condições Gerais, o pedido de compra Oracle terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito ou concordância online através da Oracle Store por representantes autorizados seus e da Oracle. Qualquer notificação requerida sob o Contrato Master deverá ser fornecida à outra parte por escrito.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE DADOS OU DE USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO MASTER OU AO SEU PEDIDO DE COMPRA, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE SOB O ADENDO QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE E, CASO TAIS DANOS RESULTEM DE SEU USO DOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU A ORACLE PELOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

11. EXPORTAÇÃO

As leis e regulamentos dos Estados Unidos e quaisquer outras leis e regulamentos locais de exportação aplicáveis regem os Produtos. Você concorda que tais leis de exportação regem o seu uso dos Produtos (incluindo dados técnicos) e quaisquer entregáveis das Ofertas de Serviços fornecidos sob o Contrato Master, e Você concorda em cumprir tais leis e regulamentos de exportação (incluindo os regulamentos "deemed export" e "deemed re-export"). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes das Ofertas de Serviços (ou produtos diretos deles) serão exportados, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo mas não limitadas à proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis. Você deverá incluir o seguinte aviso nas listas de empacotamento, faturas comerciais, documentos de envio e outros documentos utilizados na transferência, exportação ou reexportação dos Produtos e Entregáveis das Ofertas de Serviços: 'Estes commodities, tecnologia, software, ou hardware (incluindo qualquer software e sistemas operacionais integrados) foram exportados de acordo com os Regulamentos de Administração de Exportação dos Estados Unidos ("U.S. Export Administration Regulations") e leis de exportação aplicáveis. Desvios às leis de exportação são proibidos.'

12. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável por falha ou atraso na execução, se causados por: ato de guerra, estado de sítio ou sabotagem; força maior, pandemia, falha de eletricidade, internet ou telecomunicação que não tenha sido causada pela parte obrigada; restrições governamentais (incluindo a negação ou cancelamento de qualquer exportação, importação, ou outra licença), ou outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Tanto Você quanto a Oracle utilizarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um caso de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não-executadas e os pedidos de compra afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta cláusula não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar medidas razoáveis para seguir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços solicitados ou prestados.

13. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

O Contrato Master é regido pelas leis materiais e processuais do Brasil, e tanto Você quanto a Oracle concordam em submetê-lo à exclusiva jurisdição do Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer disputa decorrente do Contrato Master.

14. NOTIFICAÇÃO

Caso Você tenha um litígio contra a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da cláusula "Indenizações" das presentes Condições Gerais ou se Você tornar-se sujeito a qualquer processo de insolvência, falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou outro processo judicial similar, Você deverá mandar prontamente notificação por escrito para: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, CEP 04710-090, São Paulo, SP, em atenção à Diretoria Jurídica, ou para o endereço de e-mail: legal_br_grp@oracle.com.

15. CESSÃO

Você não poderá ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou interesse neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder um direito de seguro sobre os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer entregáveis de Ofertas de Serviços, a parte segurada não terá direito de utilizar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou entregáveis de Ofertas de Serviços e se Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você deverá seguir as políticas da Oracle relativas a financiamento que estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros ou a Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

16. OUTROS

16.1 A Oracle é uma contratante independente e as partes concordam que não existe entre elas nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação. Cada uma das partes é responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo tributos e seguros relacionados ao emprego.

16.2 Caso qualquer termo do Contrato Master seja tido como inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo consistente com o propósito e intenção do Contrato Master.

16.3 Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao Contrato Master, deverá ser interposta por qualquer das partes após 2 (dois) anos contados da data em que ocorreu a causa da ação.

16.4 Produtos e entregáveis de Ofertas de Serviços não são projetados nem especificamente tencionados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é sua responsabilidade garantir o uso seguro dos Produtos e entregáveis de Ofertas de Serviços em tais aplicações.

16.5 Se solicitado por um revendedor autorizado, em seu nome, Você concorda que Oracle forneça uma cópia do Contrato Master e pedido de compra ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de seu

pedido de compra com tal revendedor autorizado.

16.6 Você compreende que os parceiros de negócios da Oracle, incluindo qualquer empresa terceira contratada por Você para prestar serviços de consultoria, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. A Oracle não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos de qualquer parceiro de negócios, exceto (i) se tal parceiro de negócios estiver prestando serviços como subcontratado da Oracle em um pedido de compra realizado sob o Contrato Master e (ii) na medida em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob aquele pedido.

17. DATA EFETIVA DO CONTRATO MASTER

A Data Efetiva do Contrato Master é a data de registro em cartório deste documento, conforme detalhado no rodapé.

ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS – OMA V101912
Registro no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 1172410 em 15/02/2013